

Nº 0802/CONV/2013-B

TERMO ADITIVO (2º) AO CONVÊNIO Nº 802/CONV/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR E A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, NA FORMA ABAIXO:

A **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF nº 76.592.807/0001-22, representada por seus Diretores que ao final assinam, doravante denominada **COHAPAR**, e a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ**, concessionária de serviços públicos de saneamento básico do Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.484.013/0001-45, neste ato representada por seus Diretores, que ao final assinam aqui em diante denominada **SANEPAR**, celebram o presente **Termo Aditivo (2º)** ao Convênio n.º 0802/CONV/2013, autorizado na Ata de Reunião de Diretoria Executiva n.º 55/2015 de 15/12/2015, que instrui o processo protocolizado sob n.º 13.802.139-4, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do convênio originário por 24 (vinte e quatro) meses, contados de 31/12/2015 a 31/12/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as cláusulas e condições do convênio primitivo que não tenham sido expressamente alteradas neste instrumento.

E, por estarem de pleno acordo com o teor do presente convênio, firmam-no juntamente com as duas testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surtam seus efeitos legais.

Curitiba, 18 de dezembro de 2015.



MOUNIR CHAOWICHE
Diretor- Presidente da **SANEPAR**



ABELARDO LUIZ LUPION MELLO
Diretor- Presidente da **COHAPAR**

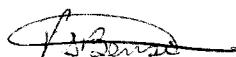


JOÃO MARTINHO CLETO REIS JUNIOR
Diretor de Investimentos da **SANEPAR**

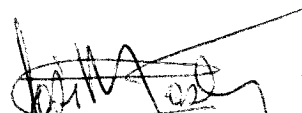


ORLANDO AGULHAM JUNIOR
Diretor de Projetos da **COHAPAR**

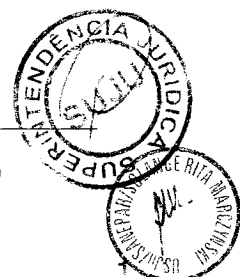
Testemunhas:



Nome: **PAULO SERGIO BENSI**
RG: **5.058.493.3**



Nome: **JOSE ROBERTO DE CASTRO**
RG: **5.0115-3 SSP/PR**
COHAPAR - Matr. 1435



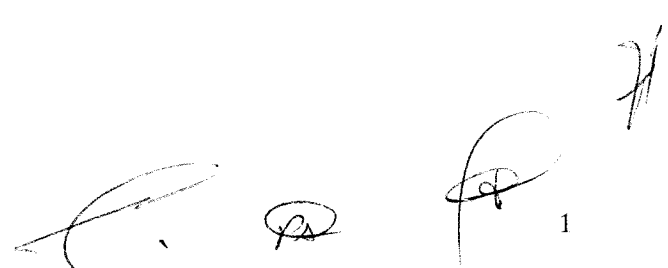
PLANO DE TRABALHO

Nº: 0802/CONV/2013-B

Em atendimento ao disposto na Lei Estadual nº15.608 de 16 de agosto de 2007 e de acordo com o Convênio que entre si celebram a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – **COHAPAR** e a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - **SANEPAR**, é estabelecido o presente Plano de Trabalho.

DADOS CADASTRAIS:

Entidade Convenente Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR			CNPJ/MF 76.592.807/0001-22		
Endereço: Rua Marechal Deodoro, 1133	Município CURITIBA	UF PR	CEP 80060-010	Telefone (41) 3312-5700	
Web site: www.cohapar.pr.gov.br			Endereço Eletrônico (e-mail): cohapar@cohapar.pr.gov.br		
Nome do Responsável ABELARDO LUIZ LUPION MELLO					
RG: 779.724-9 SSP/PR	CPF 160.968.439-72	Cargo Diretor-Presidente			
Nome do Responsável ORLANDO AGULHAM JUNIOR					
RG: 1.169.211-7 SSP/PR	CPF 401.466.509-72	Cargo Diretor de Projetos			
Entidade Convenente Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR			CNPJ/MF 76.484.013/0001-45		
Endereço: Rua Engenheiros Rebouças, 1376	Município CURITIBA	UF PR	CEP 80215 900	Telefone 41 3330-3636	
Web site: www.sanepar.com.br			Endereço Eletrônico (e-mail): sanepar@sanepar.com.br		
Nome do Responsável MOUNIR CHAOWICHE					
RG: 2.082.899/PR	CPF 394.463.109-97	Cargo Diretor-Presidente			
JOÃO MARTINHO CLETO REIS JUNIOR					
RG: 781.873-4/PR	CPF 403.280.829-53	Cargo Diretor de Investimentos			


1

II – INTRODUÇÃO

O **Programa Morar Bem Paraná**, instituído através do Decreto Estadual nº 2845 de 28.09.2011, constitui-se pelas políticas habitacionais a serem desenvolvidas no Estado do Paraná com o objetivo de incentivar a produção e aquisição de novas unidades habitacionais, requalificação ou reformas de imóveis urbanos e rurais, regularização fundiária e urbanização, para famílias com renda mensal de até seis salários mínimos nacional, bem como o desenvolvimento do Sistema Estadual de Habitação de Interesse Social.

Para os fins do Programa, considera-se:

I - grupo familiar: unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos que contribuem para o seu rendimento ou têm suas despesas por ela atendidas e abrange todas as espécies reconhecidas pelo ordenamento jurídico brasileiro, incluindo-se nestas a família unipessoal;

II - imóvel novo: unidade habitacional com até 180 (cento e oitenta) dias de “habite-se”, ou documento equivalente, expedido pelo órgão público municipal competente ou, nos casos de prazo superior, que não tenha sido habitada ou alienada;

III - requalificação de imóveis urbanos e rurais: execução de obras e serviços voltados à recuperação e ocupação para fins habitacionais, admitida ainda a execução de obras e serviços necessários à modificação de uso;

IV - agricultor familiar: aquele definido no caput, nos seus incisos e no § 2º do art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006; e

V - trabalhador rural: pessoa física que, em propriedade rural, presta serviços a empregador rural, sob a dependência deste e mediante salário.”

O **Programa Morar Bem Paraná** será desenvolvido e executado pela Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR a qual caberá, diante das necessidades, desenvolver novos programas e ações para atendimento das demandas habitacionais do Estado. Para a implementação do Programa, o Estado, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, além da parceria com o Governo Federal, contará com o apoio de todas as demais instituições que desenvolvam programas na área habitacional, como Municípios, entidades de classes, associações, organizações, sem prejuízo de outras, além de:

I – apoio técnico da COHAPAR;

II – apoio da Sanepar no que tange ao fornecimento do material de rede de água e material de rede coletora de esgoto, além do fornecimento do projeto de engenharia dos referidos sistemas desde que localizados em cidades que mantêm contrato de programa ou instrumentos equivalentes com a Sanepar,

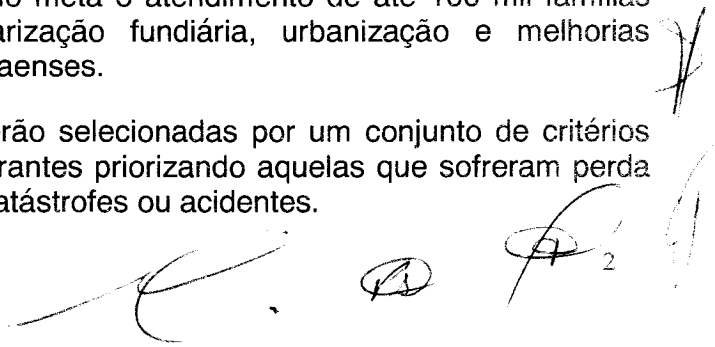
III – apoio da Copel através da implementação, sem ônus para os beneficiários finais, da rede de distribuição de energia elétrica e de equipamentos necessários para promover a conexão e medição da energia consumida pelas unidades habitacionais e elaboração dos respectivos projetos,

IV – trabalho técnico social com as famílias selecionadas, pela COHAPAR;

V – incentivos fiscais e outros benefícios que deverão ser concedidos pelos Municípios que aderirem ao Programa;

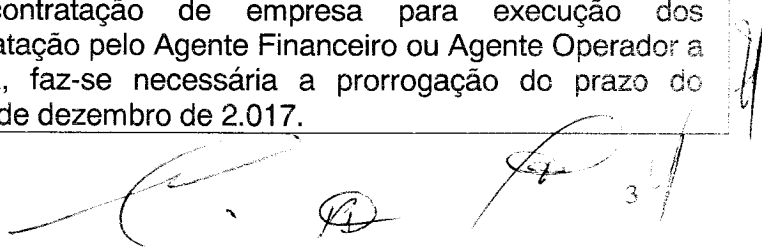
O Programa “Morar Bem Paraná” tem como meta o atendimento de até 100 mil famílias com moradias urbanas e rurais, regularização fundiária, urbanização e melhorias habitacionais em todos os municípios paranaenses.

As famílias beneficiadas pelo programa serão selecionadas por um conjunto de critérios que inclui renda familiar e número de integrantes priorizando aquelas que sofreram perda total ou parcial da residência em razão de catástrofes ou acidentes.



III – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ	Período de Execução 31.12.2015 a 31.12.2017
OBJETO: <p>O presente convênio tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do convênio originário, por 24 (vinte e quatro) meses, contados de 31/12/2015 a 31/12/2017 permanecendo inalteradas as demais cláusulas e a parceria entre os convenientes, com a finalidade de viabilizar o atendimento específico da área de abrangência do empreendimento habitacional, com Sistema de Abastecimento de Água (SAA) de até 44.672 (quarenta e quatro mil, seiscentos e setenta e duas) unidades e Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) de até 11.205 (onze mil e duzentos e cinco) unidades destinadas à famílias com renda familiar mensal de até 6 (seis) salários mínimos, na área urbana, nos municípios do Estado do Paraná, vinculados ao Programa Morar Bem Paraná, instituído pelo Decreto Estadual nº 2.845 de 28.09.2011, ou outro programa habitacional de Interesse Social, onde a COHAPAR tenha atuação e a Sanepar o Contrato de Concessão em vigência.</p>	
JUSTIFICATIVA: <p>O presente convênio de cooperação, que regerá o apoio da Sanepar, é decorrente do exigido no art. 5º, inciso III, letra "c" do Decreto Estadual nº 2845 de 28.09.2011 e, considerando:</p> <ul style="list-style-type: none">○ Que os programas habitacionais desenvolvidos pelo Estado do Paraná, através da COHAPAR, são lastreados em recursos estaduais e do FGTS, FDS e FAR, fundos estes que tem a distribuição de recursos financeiros pelas unidades da federação, estabelecida pelos Conselhos Curadores e MCidades, respectivamente;○ Que a contratação dos empreendimentos depende da alocação ou remanejamento dos recursos dos respectivos fundos pelos Conselhos Curadores e MCidades, e que estes procedimentos são baseados na demanda apresentada nas diferentes unidades da federação, exigindo tempo para os procedimentos burocráticos;○ Que a contratação dos empreendimentos somente ocorre após a análise e aprovação pelas áreas de engenharia e jurídica do Agente Financeiro ou Agente Operador e que não se consegue precisar com exatidão o prazo para conclusão da análise e aprovação;○ Que desde meados de 2014 a COHAPAR vem trabalhando no enquadramento dos projetos padrões habitacionais, às novas regras técnicas estipuladas pelo Agente Financeiro;○ Que O Governo Federal até o momento não lançou o PMCMV III – Programa Minha Casa Minha Vida III e que os Conselhos Curadores do FGTS e FDS e MCidades procederam o remanejamento de recursos durante o ano de 2.015 entre os diversos programas e entre as unidades da federação, para atendimento da demanda por recursos, impactando nos prazos de contratação estimados nas metas estabelecidas no Convênio;○ Que há empreendimentos contratados e outros que ainda estão em fase de procedimento licitatório para contratação de empresa para execução dos empreendimentos e posterior contratação pelo Agente Financeiro ou Agente Operador a serem atendidos pela SANEPAR, faz-se necessária a prorrogação do prazo do Convênio 0802/CONV/2013 até 31 de dezembro de 2.017.	



IV – METAS, ETAPAS E ATRIBUIÇÕES

METAS	Duração	
Atendimento dos empreendimentos habitacionais, com Sistema de Abastecimento de Água (SAA) de até 44.672 unidades e Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) de até 11.205 unidades, destinadas à famílias com renda familiar mensal de até 6 (seis) salários mínimos, na área urbana, nos municípios do Estado do Paraná, vinculados ao Programa Morar Bem Paraná, ou outro programa habitacional de Interesse Social, onde a Cohapar tenha atuação e a Sanepar o Contrato de Concessão em vigência.	Início 31/12/2015	Término 31/12/2017

ESPECIFICAÇÃO**DAS ATRIBUIÇÕES DA SANEPAR:**

- a) Realizar análise de viabilidade técnica/econômica/financeira para SAA e/ou SES dos empreendimentos habitacionais respondendo à COHAPAR no prazo de até 30 (trinta) dias da solicitação. Não havendo viabilidade técnica e/ou econômica/financeira, a Sanepar fica isenta das demais obrigações previstas neste Convênio;
- b) Elaborar os projetos dos sistemas SAA e/ou SES dos empreendimentos habitacionais, quando o projeto urbanístico final for de autoria da Cohapar ou da Prefeitura Municipal conveniada desta;
- c) Elaborar orçamento estimativo dos custos dos serviços para a implantação de SAA e/ou SES para cada empreendimento habitacional;
- d) Planejar a aquisição e o fornecimento dos materiais hidráulicos à Cohapar, para a execução das obras de SAA e/ou SES, considerando o prazo de implantação do empreendimento habitacional decorrente da data prevista para início das obras, informada pela Cohapar;
- e) Locais de envio dos materiais hidráulicos:
 - e.1) Os materiais deverão ser enviados aos locais de obra ou locais indicados pela Cohapar, com responsabilidade pelo recebimento desta por seus gerentes regionais ou funcionários indicados formalmente pela Cohapar;
- f) Acompanhar e gerir as obras de SAA e/ou SES pelas Unidades Regionais.
- g) Fornecer e instalar a Unidade de Medição e Controle (UMC) e o Hidrômetro (HD) das ligações de água para as unidades habitacionais dos empreendimentos nas áreas urbanas, no ato da execução da ligação domiciliar pelas Unidades Regionais. Estes materiais não serão fornecidos em conjunto com os materiais de SAA;
- h) Responsabilizar-se pela operação e manutenção dos SAA e/ou SES executados conforme projeto elaborado e/ou aprovado pela Sanepar.

ESPECIFICAÇÃO

DAS ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:

- a) Desenvolver as atividades de planejamento, elaboração, implementação do empreendimento, regularização da documentação, organização de grupos, acompanhamento da contratação;
- b) Encaminhar a Sanepar solicitação de análise de viabilidade técnica/econômica/financeira para o atendimento com SAA e/ou SES, os empreendimentos habitacionais, incluindo Projeto Urbanístico atualizado com cotas topográficas de 1 (um) metro;
- c) Viabilizar a contratação do empreendimento junto ao agente financeiro e, no caso de Parcerias/Convênios com Prefeituras e/ou Construtoras, obter declaração do agente financeiro quanto à incidência, ou não, de serviços e/ou materiais hidráulicos de SAA e/ou SES no financiamento pleiteado;
- d) Relatório mensal do andamento da obra:
 - d.1) Encaminhar à Sanepar mensalmente relatório referente ao andamento da obra de cada empreendimento habitacional, possibilitando à Sanepar planejar o atendimento dentro de suas atribuições no presente Convênio;
- e) Encaminhar para a Sanepar, Projeto Urbanístico final quando for de autoria da Cohapar ou da Prefeitura Municipal conveniada desta, para elaboração dos projetos dos SAA e/ou SES;
- f) Definir cronograma de implantação de cada empreendimento habitacional;
- g) Comunicar formalmente à Sanepar a data de contratação do empreendimento pelo agente financeiro e data prevista para início da obra;
- h) Adiantamento de envio de materiais hidráulicos:
 - h.1) Nos casos de exigências do agente financeiro, quando houver a necessidade de implantação de infraestrutura de saneamento anteriormente às casas, os mesmos deverão ser informados formalmente com antecedência mínima de 90 dias do início das obras, a fim de possibilitar à Sanepar realizar o planejamento e entrega dos materiais;
- i) Acompanhar a implantação dos empreendimentos habitacionais;
- j) Após a execução e implantação das redes de água e/ou esgoto, todo o sistema implantado, com a totalidade dos materiais e equipamentos aplicados, será doado à Sanepar para devida operação e manutenção.

DOS MATERIAIS HIDRÁULICOS – Para execução do objeto serão repassados materiais hidráulicos, oriundos da Sanepar, para o atendimento de até 44.672 (quarenta e quatro mil, seiscentos e setenta e duas) unidades habitacionais com SAA e de até 11.205 (onze mil e duzentos e cinco) unidades habitacionais com SES, destinadas a famílias com renda familiar mensal de até 6 (seis) salários mínimos, durante o período de vigência deste convênio.


DOS RECURSOS - A formalização deste convênio não prevê repasse de recursos entre as partes, mas o apoio institucional entre a COHAPAR e SANEPAR com a finalidade de propiciar ações em prol do desenvolvimento de fatores facilitadores à produção de unidades habitacionais nas áreas urbanas dos municípios nos quais a SANEPAR mantém concessão.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Plano de Trabalho.

Curitiba, 18 de dezembro de 2015.



MOUNIR CHAOWICHE
Diretor-Presidente da **SANEPAR**



ABELARDO LUIZ LUPION MELLO
Diretor- Presidente da **COHAPAR**



JOÃO MARTINHO CLETO REIS JUNIOR
Diretor de Investimentos da **SANEPAR**



ORLANDO AGULHAM JUNIOR
Diretor de Projetos da **COHAPAR**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2016	
PROCESSO Nº:	13.843.008-1
CONTRATANTE:	Paraná Edificações - PRED CNPJ Nº 17.433.037/0001-06
CONTRATADA:	Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR CNPJ Nº 76.545.011/0001-19
OBJETO:	Continuidade da Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.
VALOR:	R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), limitados ao valor do orçamento quando aplicável.
FINALIDADE:	Prestação de Serviços.
VIGÊNCIA:	De 01/01/2016 até 31/12/2016
ASSINATURA:	Diretor Geral, Sr. Luiz Fernando de Souza Jamur, em 23/12/2015.

722/2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 459/2016	
PROCESSO Nº:	13.812.844-0
CONTRATANTE:	Fundo Municipal de Trânsito de Toledo - DEPTRANS CNPJ Nº 08.885.069/0001-51
CONTRATADA:	Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR CNPJ Nº 76.545.011/0001-19
OBJETO:	Continuidade da Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.
VALOR:	R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para os exercícios de 2.016 e 2.017, sendo que para o exercício de 2.016 será de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), limitados ao valor do orçamento quando aplicável.
FINALIDADE:	Prestação de Serviços.
VIGÊNCIA:	De 01/01/2016 até 31/12/2017
ASSINATURA:	Prefeito Municipal, Sr. Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt, e Secretário de Segurança e Trânsito, Sr. Leocides Luiz Roso Bisognin, em 01/01/2016.

697/2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2016	
PROCESSO Nº:	13.843.093-6
CONTRATANTE:	Casa Militar – CASA MILITAR CNPJ Nº 14.788.457/0001-17
CONTRATADA:	Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR CNPJ Nº 76.545.011/0001-19
OBJETO:	Continuidade da Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.
VALOR:	R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), limitados ao valor do orçamento quando aplicável.
FINALIDADE:	Prestação de Serviços.
VIGÊNCIA:	De 01/01/2016 até 31/12/2016
ASSINATURA:	Secretário Chefe da casa Militar, Sr. Adilson Castilho Casitas, em 23/12/2015.

758/2016

COHAPAR

Extrato de Termo Aditivo (2º) ao Convênio nº 0802/CONV/2013. Participes: Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.	
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do convênio originário por 24 (vinte e quatro) meses, contados de 31.12.2015 a 31.12.2017.	
Data: 18.12.2015 Fulcro: Ata de RD nº 55/2015 de 15.12.2015. Processo nº 13.802.139-4.	

762/2016

COMPAGAS

A Companhia Paranaense de Gás – COMPAGAS, Sociedade de Economia Mista, na qualidade de concessionária dos Serviços de Gás Canalizado, em atendimento ao que dispõe o Artigo 5º do Decreto Estadual nº 10.202 de 18 de fevereiro de 2014, torna pública a Margem de Distribuição do gás natural vigente para o ano de 2016, praticada exclusivamente para o MERCADO TERMOELÉTRICO a partir de 01 de janeiro de 2016.

Margem de Distribuição (em R\$/m³)	0,0891
------------------------------------	--------

O valor acima refere-se ao valor líquido para pagamento a vista, não estando nele incluídos encargos financeiros, quaisquer tributos federais, estaduais (ICMS) e municipais, ou quaisquer outras tributações e/ou contribuições (PIS/COFINS) e/ou taxas fiscais e parafiscais existentes

ou que venham a ser criadas, ou de sua execução, as quais, se exigíveis da COMPAGAS, deverão ser adicionados ao valor cobrado do cliente.

Anexo: Memória de Cálculo

Data do Índice	IGP-M
31/01/2014	540,9590
18/02/2014	542,2213
28/02/2014	543,0380
31/03/2014	552,0870
30/04/2014	556,4200
31/05/2014	555,6790
30/06/2014	551,5540
31/07/2014	548,2020
31/08/2014	546,7450
30/09/2014	547,8390
31/10/2014	549,3960
30/11/2014	554,7690
31/12/2014	558,2130
31/01/2015	562,4820
28/02/2015	564,0040
31/03/2015	569,5360
30/04/2015	576,1750
31/05/2015	578,5160
30/06/2015	582,4010
31/07/2015	586,4260
31/08/2015	588,0420
30/09/2015	593,6060
31/10/2015	604,8320
30/11/2015	614,0510
31/12/2015	617,0440

Fonte: Fonte - <http://www.ipeadata.gov.br>
Índice de 18/02/2014 calculado PRO RATA

Varição Índice no Período (18/02/14 a 31/12/2015)	13,799%
Margem de Distribuição base – Decreto 10.202 (R\$/m³)	0,0783
Margem de Distribuição vigente para 2016 (R\$/m³)	0,0891

718/2016

COPEL**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

• A Copel comunica que, com base no artigo 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007, está homologando o Pregão Presencial Copel nº SGD150502/2015. Objeto: Medidores eletrônicos monofásicos; bifásicos; trifásico e multitarefa; Informações: (41) 3331-2382.

AVISOS DE LICITAÇÃO

- Pregão Eletrônico Copel nº SGD150748/2015; Objeto: Cruzeta de Aço; Valor Máximo da Licitação: R\$ 91.734,00; Preço máximo detalhado no edital; Recebimento das propostas no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br, até o dia 21/01/2016 às 14h00; Retirada do Edital: www.licitacoes-e.com.br ou www.copel.com; Informações: (41) 3331-4155.
- Pregão Presencial Copel nº SGD150677/2015, através do Sistema de Registro de Preços. Objeto: Luva de Vaqueta; Valor Máximo da Licitação: 296.583,00; Preço máximo detalhado no edital; Data da Sessão: 20/01/2016 às 9h; Retirada do Edital: www.licitacoes-e.com.br; Informações: (41) 3310-5257.
- Pregão Eletrônico Copel nº SGD150645/2015. Objeto: Espaçador; Ferragens Diversas; Valor Máximo da Licitação: R\$ 3.426.227,00; Preço máximo detalhado no edital; Recebimento das propostas no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br, até o dia 20/01/2016 às 14h; Retirada do Edital: www.licitacoes-e.com.br ou www.copel.com; Informações: (41) 3310-5257.

RESUMOS DE CONTRATOS

- Contrato COPEL 4600009428/2015; Contratada: INDUSTRIA E COMERCIO LEAL LTDA; CNPJ: 61.353.199/0001-26; Objeto: Conjunto de Segurança; Vigência: 08/04/2016. Data de Assinatura: 05/01/2016. Valor do contrato: R\$ 30.519,75; conforme Pregão Presencial SRP COPEL SAD140359.
- Contrato COPEL 4600009380/2015; Contratada: CORTECK PECAS E FERRAMENTAS LTDA; CNPJ: 10.763.189/0001-28; Objeto: Chave Estrela Isolada; Vigência: 08/04/2016. Data de Assinatura: 05/01/2016. Valor do contrato: R\$ 7.200,00; conforme Pregão Presencial SRP COPEL SAD140396.

516/2016